



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

= DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/90 =
"concede Medalha de Mérito Legislativo".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR RAIMUNDO FIRMINO PINHEIRO, PRESIDENTE, PRO MUNICÍPIO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Artigo 1º) - Fica concedido aos Srs. OTÁVIO DE OLIVEIRA, RUBENS GARRAPOS e GOVALDO MIREIS, a "MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO".

Artigo 2º) - As medalhas deverão ser entregues aos homenageados em data a ser fixada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aquidauana.

Artigo 3º) - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de Dezembro de 1.990.

Vereador: RAIMUNDO FIRMINO PINHEIRO

- Presidente -



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

= DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/90 =
"Concedo Medalha de Mérito Legislativo".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VE-
READOR RAIMUNDO FERNANDO PINHEIRO, PRESIDENTE, PRO-
MULDO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Artigo 1º) - Fica concedido aos Srs. OTÁVIO DE OLIVEIRA, RUBENS
CARVALHO E OSVALDO PIRES, a "MEDALHA DO MÉRITO LEGIS-
LATIVO".

Artigo 2º) - As medalhas deverão ser entregues aos homenageados
em data a ser fixada pela Mesa Diretora da Câmara
Municipal de Aquidauana.

Artigo 3º) - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data
de sua publicação, revogando-se as disposições em
contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato
Grosso do Sul, em 12 de Dezembro de 1.990.

Vereador: RAIMUNDO FERNANDO PINHEIRO

- Presidente